



## NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON-AMPCON- CNPGC- ANTC N° 01/2025

Recomendação aos Tribunais de Contas brasileiros para que adotem medidas voltadas a contribuir com seus jurisdicionados no planejamento e na execução de políticas públicas para as mulheres.

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB), o Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), a Associação dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON), a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON), o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC) e a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), atuando conforme suas atribuições estatutárias, emitem a seguinte nota recomendatória:

CONSIDERANDO o alinhamento com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, notadamente no que tange à eliminação de todas as formas de discriminação de gênero, tanto pelo igualdade de gêneto e empoderamento de todas as mulheres e meninas (ODS 5), quanto por meio do emprego pleno com igualdade de remunerações às mulheres (ODS 8); garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, por meio de eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito (ODS 10);

CONSIDERANDO a Portaria Atricon nº 03, de 08 de março de 2022, que



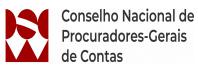














designou Grupo de Trabalho para sugerir medidas para a promoção da igualdade de gênero no âmbito dos Tribunais de Contas e para a avaliação das políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a relevância de dados e indicadores confiáveis e desagregados por gênero para a formulação e a implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância da destinação de recursos adequados a políticas públicas para a promoção da autonomia econômica das mulheres e para o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

CONSIDERANDO os desafios enfrentados pela sociedade para a plena efetivação do artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece como direito fundamental a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas cumprem um papel substantivo na concretização dos direitos fundamentais contemplados na Constituição, sendo relevante indutor de efetividade das políticas públicas;

RECOMENDAM aos Tribunais de Contas brasileiros, em suas funções administrativas e no exercício de suas respectivas competências finalísticas, que adotem medidas de estímulo, orientação, acompanhamento e fiscalização voltadas a ampliar a efetividade das políticas públicas voltadas às mulheres, em especial, no sentido de:

- Estimular os jurisdicionados a produzirem dados e indicadores desagregados por gênero que possibilitem a elaboração e a avaliação de políticas públicas para mulheres;
- 2. Avaliar o planejamento e a execução das políticas públicas voltadas às mulheres com destaque para aquelas que promovam sua autonomia econômica, pessoal, desenvolvimento profissional e o enfrentamento à violência contra a mulher;
- 3. Verificar se há previsão orçamentária adequada para a consecução das políticas públicas voltadas às mulheres, expressa nos instrumentos orientadores dos gastos

















públicos como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

- 4. Analisar se a execução orçamentária das ações voltadas às políticas para as mulheres está ocorrendo adequadamente;
- Incentivar a ampliação e execução eficiente dos recursos destinados às políticas de gênero, garantindo que os investimentos impactem positivamente a vida das mulheres;
- 6. Fomentar a inclusão da temática prevenção à violência contra a mulher nos currículos escolares das redes estaduais e municipais, atendendo a Lei Federal nº 14.164/2021;
- 7. Orientar para a promoção da paridade de gênero nos cargos de liderança estratégico-táticos, assegurando que as mulheres tenham representação proporcional ao seu número no quadro de servidores;
- 8. Criar, incentivar e divulgar canais permanentes de ouvidoria para acolhimento e escuta em temas alusivos à equidade de gênero e combate à discriminação; e
- Estabelecer parcerias com organismos nacionais e internacionais que atuem na promoção da igualdade de gênero, visando ao intercâmbio de boas práticas e ao fortalecimento de políticas públicas eficazes.
- 10. Incluir no planejamento estratégico e políticas de governança dos Tribunais de Contas medidas de controle externo com foco nas políticas de igualdade de gênero;
- 11. Promover e divulgar junto a todos os seus jurisdicionados boas práticas e experiências de políticas públicas de igualdade de gênero que tenham sido objeto de fiscalização do controle externo e possam ser implementadas em diferentes localidades;
- 12. Realizar e apoiar cursos de formação que tratem da participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.

Brasília, 25 de abril de 2025.



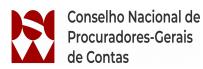














Conselheiro **EDILSON SILVA**Presidente da Atricon

Conselheiro EDILBERTO CARLOS
PONTES LIMA
Presidente do IRB

tunn

Conselheiro LUIZ ANTONIO GUARANÁ
Presidente do CNPTC

Conseineiro THIERS VIANNA MONTEBELLO
Presidente da Abracom

Conselheira-Substituta MILENE DIAS DA

Presidente da Audicon

Procurador-Geral MARCÍLIO BARENCO
CORRÊA DE MELLO

Presidente da AMPCON

Procuradora-Geral CRISTINA MACHADO

DA COSTA E SILVA

Presidente do CNPGC

THAISSE CRAVEIRO DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da ANTC